

LEI Nº 934 / 83

FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO RAPHAEL BARRETO EM MURIAÉ – MG.

O Prefeito da cidade de Muriaé – MG, faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Instituto Raphael Barreto com sede e foro na cidade de Muriaé – MG, junto à Escola São Paulo 1º e 2º graus, a Praça Cel. Pacheco de Medeiros, nº 74, cujo programa se traduz por um conjunto de ações de natureza educacional e assistência social, planejado e organizado para o fim de promover o progresso sócio-cultural da cidade e da região.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1983.

Reinaldo Dornelas
Vereador